



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

DECRETO Nº 108/2021/GAB/PMAAN

*Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO do Estado de
Emergência Econômica, Financeira e
Administrativa no município de Água Azul do
Norte - Estado do Pará*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município e descrita no Decreto GAB/PMAAN N. 029/2021;

CONSIDERANDO as dificuldades para aquisição de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o que pode causar sérios riscos a saúde da população, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO o estado pandêmico provocado pelo covid-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020, bem como o Decreto Estadual n. 800/2020 e o Decreto Municipal n. 083/2021.

CONSIDERANDO que ainda não se normalizou a gestão pública em razão do sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública deixado pela gestão anterior o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de situação anormal exige a adoção de providências urgentes, que visem resguardar sobretudo os serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública, manutenção de vias e estradas, e atos da administração em geral, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se, na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

Isvandires Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul - S/N - CEP:68533-000
Água Azul do Norte - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que disciplina sobre procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que conclui por não cumprida por completo a Instrução Normativa n. 16/2020/TCMPA/2020, no sentido de que fosse repassada as informações necessárias para a continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto GAB/PMAAN N. 029/2021 que declarou Estado de Emergência Financeira, Econômica e Administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto, inclusive autorizado a realizar as aquisições diretas por meio de Dispensa de licitação para atender as demandas de serviços essenciais.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, ou revogado, se necessário for.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 08 de fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1BE4A6B0

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 03 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1EC3B8CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2021**

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.16 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. Charles Denis da Silva Ramos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1869490 SSP/PA e do CPF nº 305.512.002-78, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de imprensa e divulgação do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, de 05 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1A4065BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021**

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.1º da Lei nº 465 de 12 de Maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª NILCILENE DA SILVA SANTOS NEVES, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 4813682 3 VIA PC/PA e do CPF nº 856.782.012-04, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade da saúde, do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, de 05 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Vieira Campos

Código Identificador:69941C31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021**

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR EXTRAORDINARIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada o Sr. JOAO SOUSA CARNEIRO, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 808.776 SSP/TO e do CPF nº 014.090.191-44, para exercer o cargo de **Assessor Extraordinário da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A4731BFC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2021**

Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO do Estado de Emergência Econômica, Financeira e Administrativa no município de Água Azul do Norte - Estado do Pará

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município e descrita no Decreto GAB/PMAAN N. 029/2021;

CONSIDERANDO as dificuldades para aquisição de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o que pode causar sérios riscos a saúde da população, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO o estado pandêmico provocado pelo covid-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020, bem como o Decreto Estadual n. 800/2020 e o Decreto Municipal n. 083/2021.

CONSIDERANDO que ainda não se normalizou a gestão pública em razão do sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública deixado pela gestão anterior o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO que o atendimento de situação anormal exige a adoção de providências urgentes, que visem resguardar sobretudo os serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública, manutenção de vias e estradas, e atos da administração em geral, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando

caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se, na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que disciplina sobre procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que conclui por não cumprida por completo a Instrução Normativa n. 16/2020/TCMPA/2020, no sentido de que fosse repassada as informações necessárias para a continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto GAB/PMAAN N. 029/2021 que declarou Estado de Emergência Financeira, Econômica e Administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto, inclusive autorizado a realizar as aquisições diretas por meio de Dispensa de licitação para atender as demandas de serviços essenciais.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, ou revogado, se necessário for.

Dê-se ciência, Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 08 de fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1BE4A6B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

MUNICIPIO DE ANAPU
RESOLUÇÃO Nº 05 /2021 CMAS

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos do COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL existentes nas contas em 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência social de Anapu, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Municipal Nº 30/98 Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS prevê que ao término de cada exercício financeiro – ao final de cada

ano, os recursos transferidos fundo a fundo não utilizados, ou seja, os saldos relativos aos recursos recebidos deverão ser reprogramados para utilização no exercício subsequente – no ano seguinte ao do recebimento.

Considerando a PORTARIA MDS Nº 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que diz que “a reprogramação de saldo deve ocorrer a partir do último dia do final de cada ano”

Considerando a PORTARIA MC Nº 601/2021 que expressa que os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e prestação de contas., e que portanto fica autorizado pelo MC, a reprogramação e uso dos recursos extraordinários advindos da Portaria 369/2020 e 378/2020, até 31/12/2021

Considerando as deliberações da reunião extraordinária realizada dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos descritos na tabela abaixo referente ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL existentes nas contas em 31 de dezembro de 2020, para serem executados de acordo com as ações descritas no Plano Municipal de Assistência Social, respeitando as regras de execução financeira, de acordo níveis de proteção social e de acordo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas da Política de Assistência Social.

BL GBF FNAS	5673	602671	19.017,66
BL GSUAS FNAS	5673	602701	21,31
COVIDACO	5673	710849	2.402,93
COVIDEPI	5673	71089X	1.521,41
BL PSB FNAS	5673	602752	45.049,32
BL PSEMC FNAS	5673	602728	0,00
BL MAC FNAS	5673	646210	1.577,21
AEPETI	5673	602639	50,07
CRIANCAFELIZ	5674	639648	2.411,27
TOTAL DE RECURSOS BANCO DO BRASIL			
PM ANAPU ADM	0107	0005747813	1.198,21
PM ANAPU ADM	0107	0005747830	16.023,50

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anapu, 05 de janeiro de 2021.

PERQUE IDEANE MATOS SILVA
Presidente CMAS - Anapu

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:C23E7165

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 088/2021 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RODRIGO LEMOS ABREU DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021-04 PMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 08 de fevereiro de 2021.